

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.º 1855.

Continuação da Sessão antecedente.

O Sr. Pinto do Lago disse, que isto não se devia entender com o 1.º Artigo; pois que já tinha passado por votação assaz manifesta.

E posto á votação o requerido pelo Sr. Furtado de Loiola decidio-se, que fosse nominal a votação dos Arts. seguintes.

O Art. 2.º depois de julgado sufficientemente discutido, passou por oito votos contra sete, votando á favor os Srs. Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Carvalho, Moura, Teixeira, e Padre Costa, e contra os Srs. Souza Mendes, Gomes dos Santos, Loiola Mendes, Miranda Ozorio, Furtado de Loiola, Seixas e Silva, e Sá Palacio.

Ao Art. 3.º e 4.º o Sr. Teixeira mandou a meza huma emenda, para que ficassem suprimidos, e fossem substituidos pelo seguinte. — Em quanto o Governo Geral não nomear o competente Prelado para a Provincia do Piauhý, continuará no exercicio de suas funçoens o actual Bispo do Maranhão, a qual emenda sendo apoiada, e posta a votação com os Arts., cahirão estes prevalecendo a emenda por treze votos contra dous, votando a favor os Srs. Souza Mendes, Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Car-

valho, Gomes dos Santos, Moura, Teixeira, Loiola Mendes, Furtado de Loiola, Seixas e Silva, e Padre Costa, e contra os Srs. Miranda Ozorio, e Sá Palacio: passou a 3.ª discussão.

Os Srs. Souza Mendes, Gomes dos Santos, Loiola Mendes, Miranda Ozorio, Furtado de Loiola, e Sá Palacio requererão, que se declarasse na Acta terem votado contra o Art. 1.º do Projecto sobre a divisão do Bispado.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

1.ª Discussão do Projecto N.º 20, concedendo as terras dos Indios de S. Gonçalo para patrimonio daquella Villa.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 8 sobre a creação de hum Corpo de Tropa de Policia.

3.ª Discussão do Projecto N.º 10 sobre os atravessadores de viveres.

Eu Ignacio de *Loiola* Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

19.ª SESSAM EM 25 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 15 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, *Loiola* Mendes, e Clementino, abriu-se a Sessão, sendo substituída a Cadeira do 2.º Secretario pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes, que leu a Acta da Sessão antecedente, a qual foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 1.º Secretario leu o Parecer da Commissão das Camaras sobre as contas de receita e despesa da Camara Municipal da Villa de Campo-maior dos annos de 1852 a 1853, julgando-as nas circumstancias de serem approvadas, as quaes sendo lidas Artigo por Artigo, forão approvadas na conformidade do Parecer.

Sendo lida, e submettida a approvação da Assembléa a redacção offerecida pela Commissão de redacção de Leis, e Resoluções, sobre o Projecto approvado definitivamente em 3.ª discussão para adoptarem-se nas Aulas de Filosofia os Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle traduzido em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva: foi approvada.

Sendo tambem lida, e submettida a approvação da Assembléa a redacção, que a mesma Commissão appresentou sobre o Projecto igualmente adoptado em 3.ª discussão, creando em cada huma das Villas da Parnahiba, e Campo-maior, huma escola de primeiras letras para meninas pelo ensino mutuo com o ordenado de 400.000 rs., que podera ser provida interinamente pelo simples com o de 300.000 rs. durante a sua vacatura: foi approvada.

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 20 so-

bre concederem-se para patrimonio da Villa de S. Gonçalo as terras, que pertencem aos Indios da Aldeia do mesmo nome, e não havendo quem pedisse a palavra, foi posto a votação, e passou a 2.ª

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 8 sobre a creação de hum Corpo de Tropa Policial nesta Provincia.

Ao Art. 1.º O Sr. Moura offereceo a seguinte emenda. » Fica creado nesta Provincia hum Corpo de Tropa Policial constante de 300 praças a fora a Officialidade, e devidido em duas Companhias » Foi apoiada.

O Sr. Miranda Ozorio mandou a mesa outra emenda concebidas nestes termos » Emen- da ao Art. 1.º para ser redusido a dous Arts. » Art. 1.º Fica creado nesta Provincia hum Corpo de Tropa de Policia, composto de hum Estado-maior, e duas Companhias, e com a força total de 309 Praças. Art. 2.º O Estado-maior constará de hum Capitão Com- mandante do Corpo, de hum Sargento Aju- dante, e de hum Sargento Quartel-mestre, e cada Companhia de hum Tenente, dous Alferes, hum 1.º Sargento, dous 2.ºs, hum Furriel, oito Cabos, dous Cornetas, e cen- to e trinta e seis Soldados. » A qual emen- da foi apoiada.

O Sr. Sa Palacio pediado a palavra, re- quereo, que os Authores das emendas des- sem a razão, em que se fundaram.

O Sr. Moura disse, que dera motivo a sua emenda conter o Art. as palavras -- Tropa de 1.ª Linha -- e julgar elle, que só a Assem- bléa Geral compete crear tal Tropa.

O Sr. Miranda Ozorio refirio-se á leitu- ra da sua emenda.

Postas em discussões as referidas emen- das com o Art., fallaram sobre a materia alguns Srs. Deputados, seguindo-se renhi- do debate, o qual concluido, teve lugar a votação, e passou o Art. salvas as emen- das, e entrando em votação a 1.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio com a emen- da do Sr. Moura, foi esta rejeitada, pas- sando aquella: tambem passou a 2.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio.

Ao Art. 2.º o Sr. Miranda Ozorio offe- receo a emenda, que se segue » Emenda ao Art. 2.º, que se redusirá a dous Arts. sob

« N.º 5.º e 4.º » Art. 5.º Esta Tropa será engajada, e na falta recrutada pela forma, que prescrevem as Leis, e Instrucções para o recrutamento da 1.ª Linha do Exercito. Art. 4.º Os individuos, que forem engajados, não servirão por menor tempo, que o de tres annos, e os recrutados serão obrigados a servir por tempo de cinco annos. Esta emenda foi apoiada.

O Sr. Padre Costa veio com outra emenda nos termos seguintes: « Offereço a seguinte emenda. » Em lugar das palavras não servirão por menor tempo diga-se -- servirão por tres annos. Também foi apoiada.

Lutrarão em discussão ambas as emendas com o Art., e posto tudo a votação, depois de lida aquella, passou o Artigo, salvas as emendas. Foi approvada a primeira parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio, e a segunda passou com a emenda do Sr. Padre Costa.

Ao Art. 5.º O Sr. Moura offereceu a seguinte emenda: « Os Officiaes, Officiaes inferiores, e mais praças deste Corpo ter o o mesmo soldo da Tropa de Caçadores de primeira Linha do Imperio, com todas as suas vantagens. » Foi apoiada.

O Sr. Miranda Ozorio apresentou outra emenda nestes termos: « Emenda ao art. 5.º para ser redusido a dous arts. sob os N.º 5.º e 6.º por esta forma. » Art. 5.º Os Officiaes vencerão o mesmo soldo, que vencem os Officiaes dos Corpos de primeira Linha do Exercito, porém quanto aos mais vencimentos terão unicamente o Capitam pelo Commando do Corpo gratificação mensal de 15\$ rs., e huma forragem para huma cavalgadura a razão de 240 rs. diarios, e os Tenentes pelos Commandos das Companhias, que lhes ficam a cargo, 6\$000 rs. mensaes. Art. 6.º O Sargento Ajudante, o Sargento Quartel-mestre, e os mais Officiaes Inferiores, Captaes, Cornetas, e Soldados terão igualmente o mesmo soldo, Etape, Fardamento, Quartel, e Hospital, como tem os da primeira Linha do Exercito na Arma de Caçadores. Esta emenda foi apoiada.

O Sr. Souza Mendes offereceu sobre o Art. 5.º da emenda do Sr. Miranda Ozorio a que se segue: « Os Officiaes de primeira

Linha, que forem empregados neste Corpo, terão as mesmas vantagens, que teriam, estando empregados no Exercito. Foi apoiada.

O Sr. Silva veio com a emenda seguinte: « Offereço a emenda do Sr. Miranda Ozorio ao art. 5.º » que se dê ao Commandante de gratificação mensal em lugar de 15, 20\$000 rs., e aos Tenentes Commandando Companhia dez mil réis. » Foi igualmente apoiada.

Lutrarão em discussão as emendas com o Artigo do Projecto, e tendo lallado a respeito varios Srs. Deputados, julgou-se concluido o debate, e procedendo-se a votação, passou o Artigo, salvas as emendas, as quaes postas também a votação, cahio a do Sr. Moura, passando a do Sr. Miranda Ozorio com a emenda do Sr. Silva, rejeitada a final a do Sr. Souza Mendes.

Lida a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

A continuação da 2.ª discussão do Projecto N.º 8 sobre a criação da Tropa policial.

2.ª Discussão do Projecto N.º dez sobre atravessadores de viveres.

Eu Francisco de Souza Mendes a escrivi. --- *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. --- *Ignacio Furtado de Ladeira*, 1.º Secretario. --- *Francisco de Souza Mendes*, 1.º Supplente.

20.ª SESSAM DE 26 DE MAIO DE 1835.

Presidência do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se chamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e

Loiola Mendes, abriu-se Sessão: e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

Annunciando-se achar-se na salla immediata o Sr. Deputado eleito Joaquim de Souza Martins, cujo Diploma já então estava sobre a mesa, foi a Comissão de Poderes encarregada da verificação deste, a qual pouco depois voltando, o Sr. Pinto do Lago como Relactor leu o parecer, em que ella tendo achado legal o dito Diploma, julgava o referido Sr. Deputado nas circumstancias de tomar assento.

Approvado o parecer, o Sr. Presidente nomeou os Srs. Sá Palacio, e Seixas e Silva para receber, e introduzir na salla das sessões aquelle Sr. Deputado, o qual entrando prestou juramento, e tomou assento.

Continuou a discussão do Projecto N.º 8. sobre a criação da Tropa Policial.

Lido o Art. 4.º o Sr. Miranda Ozorio pediu a palavra, e requereu, que o Autor do Projecto declarasse, se lhe constava, que existissem alguns Officiaes na Provincia.

O Sr. Sá Palacio disse, que quando fez o Projecto, não estava ao facto de os haver, porém agora lhe constava existir algum.

Seguiu-se offerecer o Sr. Miranda Ozorio huma emenda ao Artigo, a qual sendo apoiada, o Sr. Padre Costa pediu a palavra, e disse, que a emenda continha em globo objectos differentes, e por isso julgava, que devia ser devida em Artigos.

Decidio-se, que fosse entregue a seu Autor para redusilla a Artigos, dividindo os objectos.

Em consequencia o Sr. Miranda Ozorio appresentou a emenda no mesmo sentido, redusida a tres artigos como segue » emenda ao Artigo 4.º que passará para Artigo 7.º 8.º e 9.º por esta forma. --- Artigo 7.º Os Officiaes serão effectivos, e com direito ao acesso, que lhes competir para o futuro no mesmo Corpo. Artigo 8.º Se por qualquer medida Legislativa deixar de existir este Corpo, não terão com tudo direito nem a conservação dos Postos, nem aos seus vencimentos. Artigo 9.º Ao Presidente da Pro-

vincia fica competindo a nomeação dos referidos Officiaes. » Foi apoiada a emenda.

O Sr. Pinto do Lago pediu a palavra, e fallou contra a emenda, julgando-a injusta, quando sujeitava os Officiaes do Corpo a ficar sem postos, e sem vencimentos, e consequentemente a mendigar para sua subsistencia depois de longos annos de serviço.

O Sr. Miranda Ozorio disse, que nenhuma injustiça se podia considerar, porque este Corpo não pertencia a força militar do Exercito, que por outra Lei podia ser logo supprimido, e não convinha, que a Provincia ficasse sobre carregada com o soldo de taes Officiaes; e que na mesma contingencia estavam os Officiaes das Guardas Municipaes pela Lei de sua organização.

O Sr. Moura veio com a seguinte emenda ao artigo 7.º da do Sr. Miranda Ozorio » Acrescentar-se-ha no fim do art. » Os Officiaes inferiores terão o mesmo direito » Foi apoiada.

O Sr. Silva offereceu a emenda, que se segue » Emenda ao artigo 8.º da emenda do Sr. Miranda Ozorio » Se por qualquer medida Legislativa deixar de existir este Corpo, os Officiaes, que tiverem 25 annos de serviço terão direito aos seus soldos por inteiro; tendo ametade deste tempo meio soldo, e tendo seis annos a quarta parte » Foi apoiada.

O Sr. Souza Mendes appresentou a seguinte emenda em addicionamento a do Sr. Miranda Ozorio » O Presidente poderá empregar em Comissão neste Corpo qualquer Official de 1.ª Linha, que esteja a serviço da Provincia, huma vez que mereça a sua confiança. » Foi apoiada.

Ficarão em discussão as emendas com o Artigo do Projecto: e finda ella, teve lugar a votação.

O Sr. Padre Costa pediu a palavra, e discorrendo sobre a emenda do Sr. Silva, e o actual estado de nossas finanças, votou contra ella.

O Sr. Sá Palacio disse, que já se tinha dado a materia por discutida, e que em consequencia não tinha lugar mais o discutir-se.

Continuar-se-ha.